

II - DA SR-28/DFE

- 1) Controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades conforme Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho;
- 2) Avaliar técnica e financeiramente a execução do objeto;
- 3) Emitir parecer técnico sobre a execução do objeto.

III - DA FUB

- 1) Executar as atividades do Curso no valor apresentado e em consonância com a Lei nº 8.666/93;
- 2) Executar fielmente o objeto pactuado no prazo previsto no Plano de Trabalho;
- 3) Apresentar à Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal/Entorno, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, relatórios de execuções físico-financeiras e relatório descritivo das atividades executadas;
- 4) Comprovar a correta e regular utilização dos recursos repassados junto aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º O acompanhamento e o monitoramento serão realizados pela técnica Carmen Bispo da Cunha, da Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal/Entorno, matrícula Siape 718393, a pela técnica Raquel Buitron Vuelta, da Divisão de Educação do Campo, matrícula Siape 1559769, e, pela professora Coordenadora do projeto, pela UnB, Sônia Marise Salles Carvalho, matrícula Siape 994766.

Art. 8º O prazo de execução do serviço será de dois anos, contados da data de publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Art. 9º - A prestação de contas do destaque do crédito orçamentário deverá ser incluída na prestação de contas anual global da UnB.

Art. 10 - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

THIMOTHY MARTIN MULHOLLAND
Reitor da UnB

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, representado pelo seu Presidente, nomeado pela Portaria nº 1.418, de 02/09/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2003, a Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal e Entorno, representada pelo Superintendente, nomeado pela Portaria nº 104/2007, de 25/05/2007, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), representada pelo Reitor, nomeado por meio do Decreto de 1º/11/2005, publicado no Diário Oficial da União em 03/11/2005,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 11.514/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008), na súmula CONED nº 04/2004, na NOTA CONED/STN/MF nº 301/2005 e na ORIENTAÇÃO TÉCNICA SAC/AS-INCRA nº 02/2006;

CONSIDERANDO o interesse comum na implementação do Curso Técnico Profissionalizante em Agropecuária, com habilitação em Meio Ambiente e Agricultura Sustentável;

CONSIDERANDO que a Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal SR(28)/DFE e a Coordenação Geral de Educação do Campo e Cidadania - DDE/Divisão de Educação do Campo, assumem total responsabilidade pela fiscalização e aceitação do serviço;

CONSIDERANDO que os recursos encontram disponíveis e previstos na PO/2007;

CONSIDERANDO que a FUB se compromete a responder, junto a CGU e ao TCU, qualquer irregularidade ocorrida na consecução da implementação do curso ou na má aplicação do recurso repassado pelo Incra;

CONSIDERANDO que as partes concordam em que recorrerão a Advocacia Geral da União para dirimir quaisquer dúvidas;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 54700.002292/2007-31, apenso 54700.000226/2005-65, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer cooperação técnica - orçamentária entre a Fundação Universidade de Brasília e o Incra, visando a implementação do Projeto do Curso Técnico em Agropecuária com habilitação em Meio Ambiente e Agricultura Sustentável para formação de 71 (setenta e um) jovens e adultos trabalhadores e trabalhadoras rurais dos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno, do Nordeste Goiano e do Noroeste Mineiro.

Art. 2º - Determinar que os serviços acordados nesta Portaria sejam executados, direta ou indiretamente, pela UnB, observada a legislação em vigor;

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do objeto são no montante de R\$ 80.624,35 (oitenta mil reais, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), que correrão à conta do orçamento do Incra, para pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários e financeiros serão liberados para a UnB, em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Incra se compromete a repassar, à FUB, os recursos necessários para a execução das atividades do exercício de 2007 no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correrão à conta do PTRES 001627, FONTE 0176, Naturezas de Despesas: 339014; 339030; 339033; 339036; 339018; 339147, na UG Orçamento - 15404, Gestão - 15.257, imediatamente após a publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos descentralizados, que não forem empenhados até 31 de dezembro de 2007, serão restituídos ao Incra pela FUB em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretária do Tesouro Nacional - STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 4º - Os repasses previstos para os exercícios seguintes deverão ser efetuados em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO/2008 (Lei nº 11.514/2007), com a Lei Orçamentária de 2008 - LOA/2008 e o Plano Plurianual - PPA 2008/2011.

Parágrafo Primeiro - Quando forem sancionados pelo Presidente da República o Projeto de Lei Orçamentário de 2008 e o Projeto do Plano Plurianual - 2008/2011, serão feitos os ajustes que se façam necessários; se for o caso, de forma que sejam observadas as referidas normas orçamentárias.

Parágrafo Segundo - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não for sancionado pelo presidente da República até 31 de dezembro de 2007, as ações previstas nesta Portaria para o exercício de 2008 serão executadas na forma e limites previstos no art. 72, inc. V e § 1º, da Lei nº 11.514/2007 (LDO/2008).

Art. 5º - Será de responsabilidade e competência:

I - DO INCRA SEDE

- 1) Repassar os recursos necessários para execução do Curso Técnico Profissionalizante em Agropecuária com Habilitação em Meio Ambiente e Agricultura Sustentável;
- 2) Fiscalizar e acompanhar, juntamente com a SR-28, as atividades conforme Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho.

II - DA SR-28/DFE

- 1) Controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades conforme Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho;
- 2) Avaliar técnica e financeiramente a execução do objeto;
- 3) Emitir parecer técnico sobre a execução do objeto.

III - DA FUB

- 1) Executar as atividades do Curso no valor apresentado e em consonância com a Lei nº 8.666/93;
- 2) Executar fielmente o objeto pactuado no prazo previsto no Plano de Trabalho;
- 3) Apresentar à Superintendência Regional do Incra no Distrito Federal/Entorno, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, relatórios de execuções físico-financeiras e relatório descritivo das atividades executadas.

4) Comprovar a correta e regular utilização dos recursos repassados junto aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º O acompanhamento e o monitoramento serão realizados pela técnica Carmen Bispo da Cunha, da Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal/Entorno, matrícula Siape 718393, pela técnica Raquel Buitron Vuelta, da Divisão de Educação do Campo, matrícula Siape 1559769, e, pela UnB; professora Coordenadora do projeto, Iara Guimarães Altafin, matrícula Siape 139611.

Art. 7º - O prazo de execução do serviço será de sete meses, contados da data de publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Art. 8º - A prestação de contas do destaque do crédito orçamentário deverá ser incluída na prestação de contas anual global da FUB.

Art. 9º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

THIMOTHY MARTIN MULHOLLAND
Reitor da UnB

PORTARIA Nº 339, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como, o contido nos Artigos nº 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT; e as Instruções Normativas/INCRA n.ºs 16/2004 e 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Jatobá, situada no Município de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, elaborado em julho de 2005, por meio de Convênio INCRA, Universidade Federal da Bahia - UFBA e Universidade do Estado da Bahia - UNEB;

Considerando os termos do Parecer da Procuradoria Regional do Incra, no Estado da Bahia, bem como, a Ata de reunião do Comitê de Decisão Regional da SR-05/Nº 21/2007, realizada no dia 29 de outubro de 2007, aprovando o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA/nº 54160.003688/2004-16, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Jatobá, com área de 12.717,2620 ha, situada no Município de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, cujo perímetro de 78.145,5176m, acha-se descrito no Memorial Descritivo, que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ÁGRARIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA
C.N.P.J. 00.375.972/0007-56

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: FAZENDA JATOBÁ
ÁREA (ha): 12.717,2620
PERÍMETRO (m): 78.145,5176
MUNICÍPIO: SÍTIO DO MATO, BREJOLANDIA, MUQUEM DO SÃO FRANCISCO.
ESTADO: Bahia
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: SERRA GERAL, JOSE DE CASTRO, AGNALDO ARLINDO DE ARAUJO, JOSE DE CASTRO, FAZENDA BARAUNAS, TERRAS DE QUEM DE DIREITO FOR e MURILO EDUARDO PINTO XAVIER.
LESTE: SERRA GERAL, JOSE DE CASTRO, JOSE DE CASTRO, FAZENDA BARAUNAS TERRAS DE QUEM DE DIREITO FOR e RIO SAO FRANCISCO.
SUL: RIO SAO FRANCISCO, TERRAS DE QUEM DE DIREITO FOR, FAZENDA VALE VERDE e BA.
OESTE: TERRAS DE QUEM DE DIREITO FOR, FAZENDA VALE VERDE, BA e MURILO EDUARDO PINTO XAVIER.

DESCRIÇÃO D O PERÍMETRO

Partindo do marco P-01, situado no limite com SERRA GERAL, definido pela coordenada geográfica de Latitude 12º29'59,12763" Sul e Longitude 43º19'17,43132" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.617.600,00 m Norte e 682.400,00 m Leste, referido ao meridiano central 45º WGr, confrontando neste trecho com SERRA GERAL, seguindo com distância de 1.142,37 m e azimute plano de 156º48'05" chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com JOSE DE CASTRO, coordenada plana UTM 8.616.550,00 m Norte e 682.850,00 m Leste, seguindo com distância de 198,00 m e azimute plano de 179º43'30" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com JOSE DE CASTRO, coordenada plana UTM 8.616.352,00 m Norte e 682.850,95 m Leste, seguindo com distância de 549,46 m e azimute plano de 224º54'18" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com JOSE DE CASTRO, coordenada plana UTM 8.615.962,83 m Norte e 682.463,07 m Leste, seguindo com distância de 2.771,52 m e azimute plano de 147º26'30" chega-se ao marco P-05, deste confrontando neste trecho com JOSE DE CASTRO, coordenada plana UTM 8.613.626,87 m Norte e 683.954,58 m Leste, seguindo com distância de 5.082,50 m e azimute plano de 147º41'22" chega-se ao marco P-06, deste confrontando neste trecho com AGNALDO ARLINDO DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.609.331,32 m Norte e 686.671,21 m Leste, seguindo com distância de 666,52 m e azimute plano de 149º06'06" chega-se ao marco P-07, deste confrontando neste trecho com AGNALDO ARLINDO DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.608.759,39 m Norte e 687.013,48 m Leste, seguindo com distância de 423,71 m e azimute plano de 65º15'05" chega-se ao marco P-08, deste confrontando neste trecho com AGNALDO ARLINDO DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.608.936,77 m Norte e 687.398,27 m Leste, seguindo com distância de 418,84 m e azimute plano de 334º53'46" chega-se ao marco P-09, deste confrontando neste trecho com AGNALDO ARLINDO DE ARAUJO, coordenada plana UTM 8.609.316", 05 m Norte e 687.220,57 m Leste, seguindo com distância de 493,72 m e azimute plano de 65º26'12" chega-se ao marco P-10, deste confrontando neste trecho com JOSE DE CASTRO, coordenada plana UTM 8.609.521,29 m Norte e 687.669,61 m Leste, seguindo com distância de 657,04 m e azimute plano de 154º41'42" chega-se ao marco P-11, deste confrontando neste trecho com FAZENDA BARAUNAS, coordenada plana UTM 8.608.927,30 m Norte e 687.950,45 m Leste, seguindo com distância de 889,59 m e azimute plano de 244º22'35" chega-se ao marco P-12, deste confrontando neste trecho com FAZENDA BARAUNAS, coordenada plana UTM 8.608.542,59 m Norte e 687.148,35 m Leste, seguindo com distância de 1.277,09 m e azimute plano de 148º48'28" chega-se ao marco P-13, deste confrontando neste trecho FAZENDA BARAUNAS, coordenada plana UTM 8.607.450,12 m Norte e 687.809,77 m Leste, seguindo com distância de 1.812,20 m e azimute plano de 172º04'16" chega-se ao marco P-14, deste confrontando neste trecho com FAZENDA BARAUNAS, coordenada plana UTM 8.605.655,24 m Norte e 688.059,75 m Leste, seguindo com distância de 2.900,00 m e azimute plano de 94º47'32" chega-se ao marco P-15, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE QUEM DE DIREITO FOR, coordenada plana UTM 8.605.412,96 m Norte e 690.949,61 m Leste, seguindo com distância de 5.415,09 m e azimute plano de 94º47'32" chega-se ao marco P-16, deste confrontando neste trecho com lado esquerdo do RIO SAO FRANCISCO, coordenada plana UTM 8.604.960,57 m Norte e 696.345,77 m Leste, seguindo com distância de 6.620,20 m sentido montante chega-se ao marco P-17, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE QUEM DE DIREITO FOR, coordenada



plana UTM 8.598.967,24 m Norte e 694.954,88 m Leste, seguindo com distância de 4.557,94 m e azimute plano de 295°24'09" chega-se ao marco P-18, deste confrontando neste trecho FAZENDA VALE VERDE, coordenada plana UTM 8.600.922,49 m Norte e 690.837,62 m Leste, seguindo com distância de 6.000,00 m e azimute plano de 295°24'10" chega-se ao marco P-19, deste confrontando neste trecho com FAZENDA VALE VERDE, coordenada plana UTM 8.603.496,37 m Norte e 685.417,74 m Leste, seguindo com distância de 1.138,33 m e azimute plano de 25°16'17" chega-se ao marco P-20, deste confrontando neste trecho com FAZENDA VALE VERDE, coordenada plana UTM 8.604.525,76 m Norte e 685.903,70 m Leste, seguindo com distância de 15.370,75 m e azimute plano de 303°31'24" chega-se ao marco P-21, deste confrontando neste trecho com FAZENDA VALE VERDE, coordenada plana UTM 8.613.014,67 m Norte e 673.089,71 m Leste, seguindo com distância de 4.085,93 m e azimute plano de 255°44'49" chega-se ao marco P-22, deste confrontando neste trecho com faixa de domínio da BA, coordenada plana UTM 8.612.008,69 m Norte e 669.129,56 m Leste, seguindo com distância de 1.510,34 m e azimute plano de 349°20'47" sentido BR-224 chega-se ao marco P-23, deste confrontando neste trecho com MURILO EDUARDO PINTO XAVIER, coordenada plana UTM 8.613.493,00 m Norte e 668.850,34 m Leste, seguindo com distância de 4.651,03 m e azimute plano de 74°45'28" chega-se ao marco P-24, deste confrontando neste trecho com MURILO EDUARDO PINTO XAVIER, coordenada plana UTM 8.614.715,75 m Norte e 673.337,76 m Leste, seguindo com distância de 6.651,39 m e azimute plano de 73°01'59" chega-se ao marco P-25, deste confrontando neste trecho com MURILO EDUARDO PINTO XAVIER, coordenada plana UTM 8.616.656,77 m Norte e 679.699,63 m Leste, seguindo com distância de 1.407,21 m e azimute plano de 71°48'31" chega-se ao marco P-26, deste confrontando neste trecho com MURILO EDUARDO PINTO XAVIER, coordenada plana UTM 8.617.096,09 m Norte e 681.036,51 m Leste, seguindo com distância de 1.453,63 m e azimute plano de 69°43'01" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Total do Imóvel 14.496,0920há
 Área de Domínio da União Deduzida da Área Total do imóvel Conforme Dados Fornecido
 Pelo DPU Referente ao LMEO 1.778,8900há
 Área Líquida do imóvel 12.717,2620há
 Área do Imóvel Localizada no Município de Breljôândia 3.344,3124há
 Área do Imóvel Localizada no Município de Sitio do Mato 7.685,2567há
 Área do Imóvel Localizada no Município de Muquem do São Francisco 3.466,5229há
 DATA: JANEIRO/2004
 RESP. TÉCNICO: JOSÉ AUGUSTO CARDOSO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CREA 14594/D-BA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR(28)/DFE/GAB/N.º 33, de 25 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial nº 82 de 30 de abril de 2007, seção 1, página 402, e no BS nº 18 de 30 de abril de 2007, que criou o Projeto de Assentamento Paulo Freire, onde se lê "...prevê a criação de 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares..." , leia-se "...prevê a criação de 55 (cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares..." e onde se lê "...com área de 989,3043 (novecentos e oitenta e nove hectares, trinta ares e quarenta e três centiares)..." leia-se "...com área de 1.665,6507 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco hectares, sessenta e cinco ares e sete centiares)..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 51, DE 7 DE DEZEMBRO 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado da Bahia, nomeado pela Portaria INCRA/Nº 187/2006, publicada no D.O.U do dia 25 de maio de 2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 101 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o artigo 119 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU de 20 de outubro de 2006, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Reunidas Boa Vista e Outras, com área de 2436,7091 ha, localizado no Município de Esplanada no Estado da Bahia , Desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 07 de Março de 2006, cuja imissão de posse se deu em 05 de Dezembro de 2007 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/ SR-05/Nº 54160.003461/2006-24 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Reunidas Boa Vista e Outras, com área de 2436,7091 ha, (dois mil, quatrocentos e trinta e seis hectares, setenta ares e noventa e um centiares), localizado no Município de Esplanada, no Estado da Bahia, que prevê a criação de 62 (sessenta e duas) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento PA Faz Reunidas Boa Vista e Outras, Código SIPRA BA0566000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art.21, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2.006, combinado com o inciso VII, do Art. 119 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria / MDA/Nº 069 de 19 de outubro de 2.006, publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2.006;

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / N.º 2.629, de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária; e

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/SD/Nº 046/05, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária; e

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Assentamento Rural do Governo do Estado, já criado através PORTARIA/INTERMAT/Nº 008/2007 de 27/11/2007, referente ao Processo de Criação INTERMAT/Nº 350.791/2007 de 24/08/2007, conforme matrícula nº R-5.003 - Livro 2-Q, folhas 203 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara -MT. e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º - Reconhecer o Projeto de Assentamento PA VILA RURAL "LAÇO DE OURO", criado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com área de 100,4180 HÁ (cem hectares e quarenta e uma ares e oitenta centiares), registrado no SIPRA com o código MT 0832000, visando atender 24 (vinte e quatro) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo Estado, situado no município de São Pedro do Cipa -MT.

Art. 2º - Determinar que tal aprovação permita ao Projeto de Assentamento reconhecido participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF, n o Grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

JOÃO BOSCO DE MORAES

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 113/03, de 02 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 241 de 11/12/2003, Seção 1 Pág. 156, de criação do PA. BELGA, município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0686000, onde se lê a criação de 147 (cento e quarenta e sete) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 166 (cento e sessenta e seis) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 111/03, de 02 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 241 de 11/12/2003, Seção 1 Pág. 156, de criação do PA. CARDEAL, município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0684000, onde se lê a criação de 25 (vinte e cinco) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 34 (trinta e quatro) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 070/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 058, de criação do PA. FORQUILHA DO RIO ARRUDA, município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0653000, onde se lê a criação de 123 (cento e vinte e três) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 155 (cento e cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 075/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 059, de criação do PA. JOÃO DE BARRO I , município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0658000, onde se lê a criação de 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 39 (trinta e nove) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 066/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 057/58, de criação do PA. KADVEL , município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0648000, onde se lê a criação de 25 (vinte e cinco) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 28 (vinte e oito) unidades agrícolas familiares

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 062/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 057, de criação do PA. KARAJAS , município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0644000, onde se lê a criação de 75 (setenta e cinco) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 90 (noventa) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 072/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 059, de criação do PA. MANDIOCAL , município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0655000, onde se lê a criação de 120 (cento e vinte) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 139 (cento e trinta e nove) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 064/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 057, de criação do PA. SOCO, município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0646000, onde se lê a criação de 055 (cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 061 (sessenta e um) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 069/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 058, de criação do PA. TIJUCA, município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0651000, onde se lê a criação de 081 (oitenta e um) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 111 (cento e onze) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 067/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 058, de criação do PA. XAVANTE I, município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0649000, onde se lê a criação de 017 (dezesete) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 30 (trinta) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 065/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 057, de criação do PA. XORORO, município de ROSÁRIO OESTE/MT SIPRA-MT-0647000, onde se lê a criação de 100 (cem) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 117 (cento e dezessete) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 028/04, de 21 de junho de 2.004, publicada no Diário Oficial da União nº 122 de 28/06/2004, Seção 1 Pág. 090, de criação do PA. FAZENDA PANTANALZINHO, município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT SIPRA-MT-0713000, onde se lê a criação de 040 (quarenta) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 58 (cinquenta e oito) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 077/03, de 04 de novembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 221 de 13/11/2003, Seção 1 Pág. 59, de criação do PA. MORRO GRANDE, município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT SIPRA-MT-0660000, onde se lê a criação de 186 (cento e oitenta e seis) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 284 (duzentos e oitenta e quatro) unidades agrícolas familiares

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 104/03, de 02 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 241 de 11/12/2003, Seção 1 Pág. 154, de criação do PA. FIGUEIRAL, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO /MT SIPRA-MT-0677000, onde se lê a criação de 74 (setenta e quatro) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 115 (cento e quinze) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 60/01 de 26 de novembro de 2.001, publicada no Diário Oficial da União nº 239 de 17/12/2001, Seção 1 Pág. 194, de criação do PA. GIRASSOL, Município de JANGADA/MT SIPRA-MT-0488000, onde se lê a criação de 308 (trezentos e oito) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 351 (trezentos e cinquenta e uma) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 122/03 de 18 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 250 de 24/12/2003, Seção 1 Pág. 180, de criação do PA. CASCAVEL, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT SIPRA-MT-0693000, onde se lê a criação de 96 (noventa e seis) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 127 (cento e vinte e sete) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 057/01 de 26 de novembro de 2.001, publicada no Diário Oficial da União nº 239 de 17/12/2001, Seção 1 Pág. 193, de criação do PA. SAMAMBAIA, Município de JANGADA/MT SIPRA-MT-0485000, onde se lê a criação de 46 (quarenta e seis) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 80 (oitenta) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 105/03 de 02 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 241 de 11/12/2003, Seção 1 Pág. 155, de criação do PA. PAI ANDRÉ, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT SIPRA-MT-0678000, onde se lê a criação de 26 (vinte e seis) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 70 (setenta) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 101/03 de 02 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 241 de 11/12/2003, Seção 1 Pág. 154, de criação do PA. VOLTA DO BANANAL, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT SIPRA-MT-0674000, onde se lê a criação de 13 (treze) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 21 (vinte e uma) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 103/03 de 02 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 241 de 11/12/2003, Seção 1 Pág. 154, de criação do PA. FURNAS DO LIVRAMENTO, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT SIPRA-MT-0676000, onde se lê a criação de 24 (vinte e quatro) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 45 (quarenta e cinco) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 056/01 de 26 de novembro de 2.001, publicada no Diário Oficial da União nº 239 de 17/12/2001, Seção 1 Pág. 193, de criação do PA. RIO CULABÁ, Município de JANGADA/MT SIPRA-MT-0484000, onde se lê a criação de 29 (vinte e nove) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 124/03 de 18 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 250 de 24/12/2003, Seção 1 Pág. 180, de criação do PA. PEDRA BRANCA, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT SIPRA-MT-0694000, onde se lê a criação de 18 (dezoito) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 29 (vinte e nove) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 123/03 de 18 de dezembro de 2.003, publicada no Diário Oficial da União nº 250 de 24/12/2003, Seção 1 Pág. 180, de criação do PA. BRUMADO DO LIVRAMENTO, Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT SIPRA-MT-0695000, onde se lê a criação de 24 (vinte e quatro) unidades agrícolas familiares, leia-se a criação de 35 (trinta e cinco) unidades agrícolas familiares.